



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PARECER N.º _____/2021

DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO sobre Projeto de Lei ordinária nº 58/2021, que *“institui a obrigatoriedade de inclusão de mensagens e conteúdos de enfrentamento ao assédio e importunação sexual pelos patrocinadores da iniciativa privada nas peças publicitárias dos Ciclos Festivos do Recife e demais eventos festivos de grande porte”*; pela **APROVAÇÃO**.

RELATÓRIO

A **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** recebeu, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 58/2021, autoria da vereadora Cida Pedrosa, nos termos do art. 121-C do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, tendo sido designado como relator o vereador **Luiz Eustáquio (PSB)**.

A Proposição Institui a obrigatoriedade de inclusão de mensagens e conteúdos de enfrentamento ao assédio e importunação sexual pelos patrocinadores da iniciativa privada nas peças publicitárias dos ciclos festivos do Recife e demais eventos festivos de grande porte.

Em sua justificativa, a vereadora esclarece que:

“Ações ativas, como a Propositura em questão, de conscientização e enfrentamento da violência são formas de oferecer uma cidade mais segura e que acolha as mulheres, bandeiras importantes que podem incentivar o turismo e o maior fluxo de pessoas durante os ciclos festivos. Logo, além de não oferecer custos ao Poder Executivo, posto que visa atingir patrocinadores da



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

iniciativa privada, o projeto pode gerar uma influência positiva visando à mitigação dos casos de violência contra a mulher, além de fomentar o turismo e o comércio local”.

A Proposição foi apresentada em reunião remota, em regime ORDINÁRIO (art. 31, §2º da LOMR e art. 284, II do RICMR) e encaminhado às comissões desta casa legislativas. O prazo para recebimento de emendas foi encerrado e nesse período, a propositura não recebeu emendas.

ANÁLISE

Analisando o projeto de lei de autoria da VEREADORA CIDA PEDROSA, destacamos que o mesmo visa o enfrentamento ao assédio e importunação sexual, a proposição em tela agrega informações importantes visando coibir atitudes que vai de encontro ao direito, principalmente ao se tratar do respeito a mulher, visando ações de respeito a mulheres e levar informações de conhecimentos relacionados ao direito para o público em geral.

Ressaltamos que a lei federal de nº 11.340, de agosto de 2006 que em seu artigo 2º diz que:

“Toda mulher, independentemente de classe, raça, etnia, orientação sexual, renda, cultura, nível educacional, idade e religião, goza dos direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sendo-lhe asseguradas as oportunidades e facilidades para viver sem violência, preservar sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual e social”.



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Referente ao teor do projeto de lei em questão, cabe esclarecer que ele responde à necessidade de contribuir com ações informativas de enfrentamento ao assédio sexual e contribui para a garantia dos direitos existentes.

É importante ressaltar que a proposição não apresenta eventuais impactos que ocasione risco ao equilíbrio econômico, e faz jus aos anseios sociais, buscando principalmente espaços de comunicação.

DO VOTO

Com base no exposto a comissão de desenvolvimento econômico do município do Recife no tocante a responsabilidade avaliada por esta comissão, após análise do teor do projeto em tela opina pela **APROVAÇÃO**.

É o parecer.

Recife, 25 de agosto de 2021.

LUIZ EUSTÁQUIO (PSB)
Vereador/Relator



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, 410 – Boa Vista – Recife – Pernambuco.

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO

Do exposto, opinam os membros da **COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº 58/2021 de autoria da vereadora Cida Pedrosa.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 25 de agosto de 2021.

LUIZ EUSTÁQUIO RAMOS NETO
Presidente

ZÉ NETO
Vice-Presidente

FRED FERREIRA
Membro Efetivo

ANA LÚCIA
Membro Suplente

ALCIDES TEIXEIRA NETO
Membro Suplente